

Diretor-Geral: Sr. Eduardo Predebon

Auditado: Gestão de Pessoas (Auxílio Transporte)

Auditor: Alexandre Malinowski

Período de Auditoria: Novembro de 2018 à Dezembro de 2018

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 118, de 29 de dezembro de 2017, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 003/2018.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

**Macroprocesso: Gestão de Pessoas**  
**Tema: Folha de Pagamento – Auxílio-transporte**  
**Ação Nº 02 do PAINT/2018**

**Introdução:**

Segundo o artigo 1º da Lei 7.418/1985, o vale-transporte é o auxílio que o servidor faz jus para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos.

Ocorre que por força de decisões judiciais no âmbito do IFRS, os Campi deixaram de exigir a apresentação de bilhetes de passagens, notas fiscais e recibos dos serviços de transporte interurbano prestados ao servidor, passando a exigirem o Termo de adesão/Requerimento de auxílio-transporte, Comprovante de endereço e Mapas de aulas ou frequência apresentadas ao setor de gestão de pessoas. Assim, mesmo servidores que se deslocam ao Campus com veículo próprio podem fazer a solicitação do auxílio.

Importante também salientar que o IFRS foi auditado pela Controladoria Geral da União - CGU, no tema em tela, onde após a constatação de algumas inconsistências a Gestão achou por bem tomar algumas medidas administrativas para dirimir futuros pagamentos indevidos, quais sejam: recadastramento de todos servidores solicitantes do auxílio; revisão e atualização do manual de fluxo e procedimentos, inclusive com o entendimento judicial que autoriza o pagamento a todos os servidores independentemente de comprovação; atualização do formulário de auxílio transporte com vistas a adotar critérios mais rigorosos de controle para evitar pagamentos em dias que não haja deslocamento ao Campus; aplicação do acórdão do TCU de número 1595/2007, o

qual limita o pagamento do auxílio até a distância máxima de duzentos quilômetros (200 km) e aplicação da Nota Informativa nº 48/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 26 de maio de 2015, que traz em seu bojo a definição de residência habitual, ou seja, aquela que o servidor passa a maior parte da semana.

**Objetivo:**

Verificar o cumprimento dos normativos internos;  
Verificar o cumprimento da legislação vigente; e,  
Verificar os controles internos existentes;

**Escopo:** Os exames serão realizados por amostragem, sendo que o tamanho da amostra foi determinada por meio da Tabela Philips.

**Legislação Utilizada:**

Lei 7.418/1985: Institui o auxílio do vale-transporte.  
Decreto 95.247/1987: Regulamenta a lei 7.418/1985

**Metodologia:**

Solicitação de informações, conforme S.A 003/001/UNAI/2018  
Emissão S.A. dos controles internos.  
Análise das respostas do Gestor.  
Solicitação documentos para conferência.  
Conferência dos documentos.  
Solicitação de manifestação do gestor, conforme S.A 003/002/UNAI/2018  
Análise das respostas do gestor.  
Entrevista com o gestor do Campus.

**Objetivo:**

- Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- Verificar o cumprimento da legislação vigente; e,
- Verificar os controles internos existentes;

Conferência da documentação dos beneficiários, selecionados conforme a tabela abaixo

Tamanho da População	Tamanho da Amostra
10-19	11
20-50	13
51-100	20
101-200	35

<b>Nome beneficiário</b>
Cassiana Bortoli
Denise Beatriz Tonin
Fernando José Simplicio
João Rogério Machado Pereira*
Julio Cesar dos Santos
Leonora Marta Devensi
Márcio José de Oliveira
Marli Daniel
Patrícia Cichota
Paulo Henrique Santini
Roberta Rigo de Aguiar
Decio Pigato
Jaqueline Iarozeski
Muriel de Oliveira

\*Negado em razão do Acórdão TCU nº 1595/2007

#### ACHADOS DE AUDITORIA

Não houve achados que dessem origem a constatações nas amostras selecionadas

#### CONSTATAÇÕES POSITIVAS

**Constatações onde se denota o correto cumprimento das normas legais e normativos internos, sinais de boas práticas administrativas:**

CONSTATAÇÃO 01 - O auxílio-transporte no âmbito do IFRS foi recadastrado no início do ano de

2018, ou seja, todos os servidores que recebiam o auxílio anteriormente tiveram que solicitar novamente. Os processos de recadastramento foram compartilhados no google docs.

CONSTATAÇÃO 02 - A partir do recadastramento, o pagamento do auxílio transporte foi "negado" aos servidores que necessitam se deslocar mais de 200 km para vir ao IFRS Campus Erechim.

CONSTATAÇÃO 03 - O desconto legal sobre o salário base, bem como os descontos referente aos afastamentos dos servidores estão sendo contemplados.

CONSTATAÇÃO 04 - A Coordenação de Gestão de Pessoas mantém arquivados os processos físicos e os digitaliza anteriormente ao envio à Reitoria para análise e concessão do auxílio.

CONSTATAÇÃO 05 - Os planos de trabalho dos servidores docentes são publicados no sítio oficial do Campus Erechim.

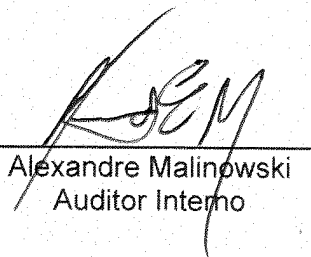
CONSTATAÇÃO 06 - Os horários dos servidores técnico-administrativos são publicados no sítio oficial do Campus Erechim.

### CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o setor analisado junto ao Campus Erechim atende aos princípios constitucionais e demais dispositivos legais. Os apontamentos da Controladoria Geral da União - CGU, fizeram com que a Direção de Gestão de Pessoas do Instituto Federal adotasse algumas novas práticas de controles internos a fim de mitigar o risco de pagamentos indevidos. Apesar das mudanças nos formulários, onde o servidor compromete-se em prestar as informações corretas do seu endereço atual e sua habitualidade, importante se faz o controle social, aquele em que tanto a comunidade interna quanto a externa do IFRS pode prestar a vigilância necessária e confrontar as informações se necessário, e isso só se efetiva através da completa transparência das informações dos auxílios concedidos, assim; sugere-se a gestão que publique no site oficial do Campus, as informações dos beneficiários que deram origem a concessão dos auxílios.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Erechim, 20 de dezembro de 2018.

  
Alexandre Malinowski  
Auditor Interno

(O documento original encontra-se assinado e arquivado na Auditoria Interna).